ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
CASA NAPOLEÃO LAUREANO
GABINETE DA VEREADORA JAILMA CARVALHO – PSB

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 033 /2025
AUTORIA: Vereadora Jailma Carvalho - PSB

A INCLUI NO ANEXO ÚNICO DA LEI ORDINÁRIA Nº 13.768/2019, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A DATAS COMEMORATIVAS, EVENTOS E FERIADOS A "SEMANA DA LUTA ANTIMANICOMIAL – PRENDER NÃO É TRATAR", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial de eventos do Município de João Pessoa, a "Semana da Luta Antimanicomial – Prender não é Tratar", a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 18 de maio, data nacional da luta antimanicomial.

Art. 2º A Semana da Luta Antimanicomial tem por objetivos:
I – promover o debate público sobre saúde mental e direitos humanos;
II – sensibilizar a sociedade quanto à importância da atenção psicossocial em liberdade, em substituição às práticas manicomiais;
III – fortalecer as políticas públicas de saúde mental, álcool e outras drogas no município;
IV – valorizar o trabalho em rede, por meio dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e demais dispositivos da saúde e assistência social.

Art. 3º Durante a Semana deverão ser realizadas:
I – palestras, seminários, rodas de diálogo e oficinas;
II – atividades culturais e artísticas de caráter educativo;
III – campanhas de comunicação social para conscientização da população;

IV – ações integradas entre o Poder Público, universidades, conselhos de classe, movimentos sociais e entidades da sociedade civil.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, podendo firmar parcerias com instituições públicas e privadas para garantir a sua efetividade.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, em 01 de setembro de 2025.

JAILMA CARVALHO
Vereadora – PSB

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no calendário oficial de eventos do Município de João Pessoa, a Semana da Luta Antimanicomial – "Prender não é Tratar", a ser realizada anualmente na semana que compreende o 18 de maio, data nacional de luta e mobilização em defesa de uma sociedade sem manicômios.

A escolha do nome *"Prender não é Tratar"* traduz um princípio fundamental da Reforma Psiquiátrica e da luta antimanicomial: a saúde mental deve ser cuidada em liberdade, com dignidade e respeito aos direitos humanos. Internar compulsoriamente ou isolar pessoas em instituições fechadas não representa tratamento, mas sim exclusão, estigmatização e violação de direitos.

No Brasil, a Reforma Psiquiátrica, consolidada pela Lei Federal nº 10.216/2001, estabelece diretrizes para a substituição progressiva do modelo hospitalocêntrico por uma rede de atenção psicossocial territorializada, fundamentada no cuidado em liberdade e na reinserção social. Os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), os serviços residenciais terapêuticos e outras estratégias comunitárias têm se mostrado caminhos mais eficazes, humanos e respeitosos para a promoção da saúde mental.

A instituição desta Semana, no âmbito municipal, tem como objetivos:

I) fortalecer o debate público sobre políticas de saúde mental;
II)combater o preconceito e a estigmatização das pessoas em sofrimento psíquico;
III)valorizar o trabalho em rede, articulando saúde, assistência social, cultura e educação;
IV)estimular a participação popular, movimentos sociais e familiares na construção coletiva de uma cidade inclusiva e acolhedora.

Portanto, a criação da Semana da Luta Antimanicomial – "Prender não é Tratar" representa um passo importante para reafirmar o compromisso de João Pessoa com os princípios da dignidade humana, da cidadania e do direito à saúde mental.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos(as) nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação da presente proposição.

João Pessoa, Sala das sessões, 01 de setembro de 2025.

Jailma de Carvalho

JAILMA CARVALHO
Vereadora – PSB